

LEI MUNICIPAL Nº 1.622/2020, DE 20 DE MAIO DE 2020.

**AUTORIZA A MUNICIPALIZAÇÃO DO
TRECHO URBANA DA RODOVIA ERS 444.**

GILNEI FIOR, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal de Santa Tereza autorizado a municipalizar o trecho da Rodovia Estadual ERS444, compreendido entre os quilômetros 39 + 400 até o quilômetro 40 + 780, conforme indica o croqui e fotos de localização anexos, que são partes integrantes da presente Lei.

Parágrafo único: Os serviços de manutenção do trecho a ser municipalizado passarão para a responsabilidade do Município.

Art. 2º A municipalização da rodovia se dará mediante formalização de transferência de titularidade do Estado do Rio Grande do Sul para o Município de Santa Tereza.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul com o objetivo de implementar as ações necessárias à viabilização da municipalização do trecho de que trata esta Lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

GILNEI FIOR
Prefeito Municipal